



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.170/88

Registro No. _____	Vol. _____
Publicação: <u>O Debate</u>	
<u>nº 190</u> pag: <u>4</u>	
Edição de <u>20.12.88</u>	
<u>[Assinatura]</u>	
Servidor	

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido, no mês de dezembro corrente, um abono na quantia de CZ\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados), aos servidores ativos, inativos, comissionados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Macaé.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei corrrão à conta dos recursos orçamentários próprios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de dezembro de 1 988.

[Assinatura]
ALCIDES RAMOS

Prefeito

Registro No. _____	Vol. _____
Publicação: <u>Jornal "O DEBATE"</u>	
<u>nº 1.190</u> fls. <u>4</u>	
Edição de <u>20.12.88</u>	
<u>[Assinatura]</u>	
Servidor	